



**Comunicado CONDSEF/FENADSEF nº 19/2023.**

Brasília-DF, 10 de outubro de 2023.

**Às  
Entidades filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

**Assunto: Quitação de Débitos junto à CONDSEF.**

Prezados companheiros (as),

De acordo com deliberação da última reunião do Conselho Deliberativo de Entidades (CDE) da Condsef/Fenadsef, dia 27/09/23, as entidades filiadas à Condsef terão o prazo máximo IMPRORROGÁVEL de até 10/11/2023, para quitação de qualquer pendência financeira junto à CONDSEF (mensalidade, parcela de acordos, pagamento de inscrição de delegados/Congresso da Condsef/Fenadsef, etc.).

O não cumprimento desta resolução, tornará a entidade INAPTA a participar do Congresso da Condsef/Fenadsef em dezembro/2023.

Saudações Sindicais,

  
Pedro Armengol de Souza  
Secretário de Finanças da CONDSEF/FENADSEF

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF